



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDÚ.
Estado do Espírito Santo.

-0-

LEI Nº 59 / 50

" Abre crédito especial que se destina á aquisição de maquina de escrever."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

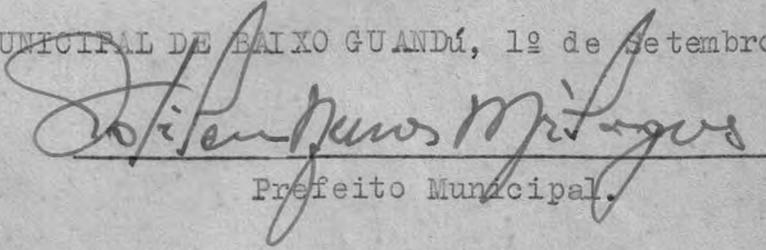
Art. 1º- Fica o Exmo. Snr. Prefeito Municipal autorizado á abrírum crédito especial na importancia de Cr\$2.000,00(DOIS MIL CRUZEIROS) para adquirir um'a maquina de escrever para a Delegacia de Policia desta cidade de Baixo Guandú, e de propriedade do Senhor Wasington Flausino de Almeida, residente nesta cidade.

Art. 2º- O referido crédito será compensado pelo provavel excesso de arrecadação apurado de acôrdo com o índice técnico, na fórmula do art. 11, § 3º, número II, do Decreto-lei nº 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Art. 3º- Revogam-se ás disposições em contrário.

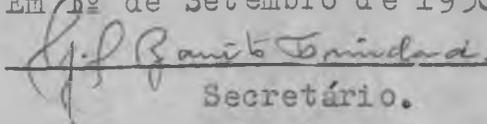
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDÚ, 1º de Setembro de 1.950-


Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 1º de Setembro de 1950-


Secretário.